



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO CONJUNTA

Matéria: Projeto de Lei nº 1/2024

Ementa: Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 34.825.000,00.

Autoria: Poder Executivo

Relatoria: Vereador Valdecir Alves Pereira

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 34.825.000,00., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em Mensagem o Chefe do Poder Executivo informa que:

“Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 34.825.000,00”.Em primeiro lugar, cumpre dizer que as dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar apresentados neste Projeto de Lei se fazem necessários nas Secretarias de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica; Administração e Gestão de Pessoal; Finanças; Educação, Ciência e Tecnologia; e Saúde. Com relação à Secretaria de Planejamento Urbano, o remanejamento dos recursos se faz necessário para o pagamento da segunda parcela da desapropriação da área próxima ao antigo aterro Novo Ângulo, imóvel denominado gleba ABCJ2B, devidamente matriculado sob o número R.I.2021.405 – PMHD 34224/2023. Perante a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, o remanejamento dos





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

recursos será fundamental à aquisição de equipamentos que serão destinados ao novo Paço Municipal, considerando a necessidade das novas instalações. O remanejamento dos recursos destinados à Secretaria de Finanças será utilizado para contratação de sistema SIAFC (Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle) sistema este que auxilia os entes públicos municipais no cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000–Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF, art. 48, parágrafo único, inciso III), trazendo transparência da gestão fiscal e liberando em tempo real informações sobre execução orçamentaria e financeira. Junto à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, o referido remanejamento de dotação se faz necessário para aquisição de recursos tecnológicos que, por sua vez, serão inseridos na prática pedagógica, fornecendo aos jovens nascidos na era digital novas experiências, proporcionando aos alunos evolução tanto individual quanto coletivamente, diminuindo a distância entre a teoria e a prática, propondo atividades com situações de construção, programação e automação e permitindo aos alunos da rede municipal elaborar hipóteses, investigar soluções, estabelecer relações e tirar conclusões. No que tange à abertura de crédito adicional, esclareço que ela se faz necessária no âmbito da Secretaria de Saúde, pois tal suplementação visa garantir as despesas por meio do contrato de gestão, garantindo suporte técnico, gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde, em conformidade com as políticas do SUS – Sistema Único de Saúde, bem como com as diretrizes e modelos previamente definidos pela Secretaria epigrafada, com a finalidade de assegurar assistência integral, resolutiva e de qualidade no âmbito da Rede de Saúde desta municipalidade. Os recursos para cobertura do





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

remanejamento de dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar são provenientes de anulações parciais de dotações e do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023. Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Poder Executivo. Proposição eletrônica P1486657292/11769, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé. Pag. 3/4 MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA. Considerando que com os recursos decorrentes do remanejamento de dotações orçamentárias e da abertura de crédito adicional suplementar, será possível dar prosseguimento a serviços que beneficiarão a população, dou ao projeto o caráter de urgência e solicito que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão realizada no período de recesso, e sua ementa publicada, na data de 19 de janeiro de 2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

As dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar apresentados neste Projeto de Lei se fazem necessários nas Secretarias de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica; Administração e Gestão de Pessoal; Finanças; Educação, Ciência e Tecnologia; e Saúde. Com relação à Secretaria de Planejamento Urbano, o remanejamento dos recursos se faz necessário para o





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pagamento da segunda parcela da desapropriação da área próxima ao antigo aterro Novo Ângulo

Na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, o remanejamento dos recursos será fundamental à aquisição de equipamentos que serão destinados ao novo Paço Municipal, considerando a necessidade das novas instalações.

Na Secretaria de Finanças será utilizado para contratação de sistema SIAFC (Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle) sistema este que auxilia os entes públicos municipais no cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000—Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF, art. 48, parágrafo único, inciso III), trazendo transparência da gestão fiscal e liberando em tempo real, informações sobre execução orçamentaria e financeira.

Na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, o referido remanejamento de dotação se faz necessário para aquisição de recursos tecnológicos que, por sua vez, serão inseridos na prática pedagógica, fornecendo aos jovens nascidos na era digital, novas experiências,,proporcionando aos alunos evolução tanto individual quanto coletivamente, diminuindo a distância entre a teoria e a prática, propondo atividades com situações de construção, programação e automação e permitindo aos alunos da rede municipal elaborar hipóteses, investigar soluções e estabelecer relações e tirar conclusões.

No que tange à abertura de crédito adicional, esclareço que ela se faz necessária no âmbito da Secretaria de Saúde, pois tal suplementação visa garantir as despesas por meio do contrato de gestão, garantindo suporte técnico, gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde, em conformidade com as políticas do SUS – Sistema Único de Saúde, bem como com as diretrizes e modelos previamente definidos pela Secretaria epigrafada, com a finalidade de assegurar assistência integral, resolutiva e de qualidade no âmbito da Rede de Saúde desta municipalidade.

Os recursos para cobertura do remanejamento de dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar são provenientes de anulações parciais de dotações e do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – VOTO

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à aprovação do **Projeto de Lei nº 01/2024**, em constitucionalidade e no mérito da propositura, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório

Sala das Comissões, 22 de janeiro de 2024.

Vereador Valdecir Alves Pereira
Relator Especial



